



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano IV, N° 937

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2527 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2036, de 10 de novembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar. CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), na forma de crédito suplementar, para atender a programação constante no Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no ano de 2020, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo Único desse Decreto. Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2527 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Título da Receita	Receita Arrecadada		Receita Arrecadada	
	1º Período de 2019		1º Período de 2020	
	Jan a Set (1)	Out a Dez (2)	Jan a Set (3)	Receita Prevista para o exercício de 2020 (4)
1600.00.00.0000.000 - Receita de Serviços	28.081.664,06	10.537.299,28	30.987.565,09	37.363.119,58
Total da base de cálculo	0	0	27.349.718,21	0
INCREMENTO = (3)/(1) x 100 - 100				10,34%
Arrecadação do 2º Período (AR2)=(2) x INCREMENTO				1.089.556,74
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)				11.626.856,02
Receita Prevista para 2020 = (4)				37.363.119,58
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2Total)				-5.251.301,53
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				VALOR (R\$)
04.122.0038.2372 - Manutenção e Funcionamento do SAAE de Sobral				
33903000 - Material de Consumo				
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados				18.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados				16.000,00
33903700 - Locação de Mão de Obra				
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados				390.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados				1.070.000,00
17.512.0036.2373 - Operação e Manutenção do Sistema de Água de Sobral				
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados				1.155.000,00
17.512.0036.2374 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto de Sobral				
44905200 - Equipamentos e Material Permanente				
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados				1.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				2.650.000,00

DECRETO N° 2529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e

alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiénica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel localizado à Avenida Julys Alisson Soares Balbeira (antiga Av. Corte Oito) - Fazenda Coelho, nesta cidade, iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.591.329,651 m e E 353.109,359 m, deste, segue confrontando com a propriedade de FELIPE MENDES CONRADO, TARCISIO AGUIAR LINHARES FILHO E GERARDO CRISTINO MENEZES NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 222º09'49" e 38,536m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.591.301,087 m e E 353.083,492 m; deste segue confrontando com a propriedade de FELIPE MENDES CONRADO, TARCISIO AGUIAR LINHARES FILHO E GERARDO CRISTINO MENEZES NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 203º06'36" e 18,685m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.591.283,901 m e E 353.076,158 m; deste segue confrontando com a propriedade de FELIPE MENDES CONRADO, TARCISIO AGUIAR LINHARES FILHO E GERARDO CRISTINO MENEZES NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º26'56" e 43,269m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.591.242,403 m e E 353.063,906 m; deste segue confrontando com a propriedade de FELIPE MENDES CONRADO, TARCISIO AGUIAR LINHARES FILHO E GERARDO CRISTINO MENEZES NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 182º49'23" e 20,283m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.591.222,145 m e E 353.062,907 m; deste segue confrontando com a propriedade de FELIPE MENDES CONRADO, TARCISIO AGUIAR LINHARES FILHO E GERARDO CRISTINO MENEZES NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 175º26'04" e 16,420m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.591.205,777 m e E 353.064,214 m; deste segue confrontando com a LINHA FÉRREA, com os seguintes azimutes e distâncias: 266º46'55" e 14,590m, até o vértice 7 de coordenadas N 9.591.204,958 m e E 353.049,647 m; deste segue confrontando com a propriedade de COMPANHIA SOBRALENSE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - COSMAC, com os seguintes azimutes e distâncias: 359º55'22" e 30,462m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.591.235,420 m e E 353.049,606 m; deste segue confrontando com a propriedade de COMPANHIA SOBRALENSE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - COSMAC, com os seguintes azimutes e distâncias: 15º20'09" e 84,510m, até o vértice 9 de coordenadas N 9.591.316,921 m e E 353.071,957 m; deste segue confrontando com a propriedade de COMPANHIA SOBRALENSE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - COSMAC, com os seguintes azimutes e distâncias: 71º12'14" e 39,509m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.591.329,651m e E 353.109,359 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da nova estrada que dá acesso ao bairro Antônio Carlos Belchior. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

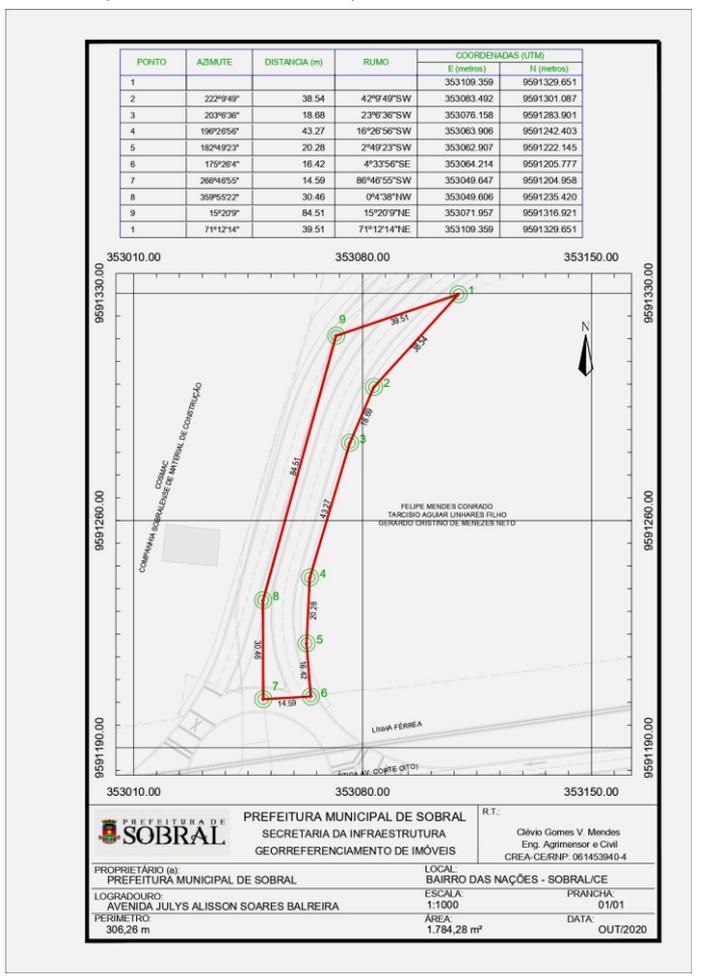
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

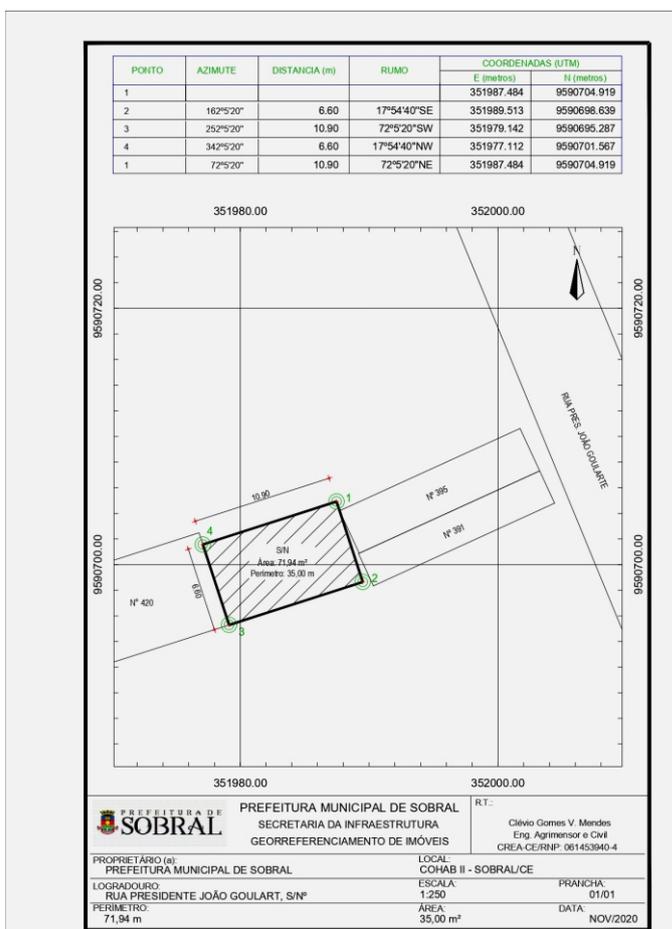
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020



17-54-39.717 E por uma distância de 6.60 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 72-5-20.283 W por uma distância de 10.90 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 17-54-39.717 W por uma distância de 6.60 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à execução de drenagem e aberturas de vias em áreas próximas ao Parque Evangelina Sabóia. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2530, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020



DECRETO Nº 2530, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel localizado à Rua Presidente João Goulart, s/n, bairro COHAB II, nesta cidade, iniciando a descrição deste perímetro no ponto alocado na coordenada N= 9590701.57 com a coordenada E= 351977.11; Segue com rumo N 72-5-20.283 E por uma distância de 10.90 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S